

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I Comunicações	
	Parlamento Europeu	
90/C 121/01	Perguntas com pedido de resposta escrita que não foram objecto de resposta	1
	Comissão	
90/C 121/02	ECU	7
90/C 121/03	Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização	8
90/C 121/04	Auxílios concedidos pelos Estados N 336/89 — República Federal da Alemanha . . .	9
90/C 121/05	Alteração da lista dos estabelecimentos dos Estados Unidos da América aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade	10
90/C 121/06	Comunicação da Comissão, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 3896/89 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1989, relativo à aplicação das preferências pautais generalizadas para o ano de 1990 a certos produtos industriais originários dos países em vias de desenvolvimento	10
90/C 121/07	Comunicação da Comissão, no âmbito das disposições do Regulamento (CEE) n.º 3897/89 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1989, relativo à aplicação das preferências pautais generalizadas para o ano de 1990 aos produtos têxteis originários dos países em vias de desenvolvimento	10
	Tribunal de Justiça	
90/C 121/08	Processo C-69/90: Acção intentada, em 16 de Março de 1990, contra a República Italiana pela Comissão das Comunidades Europeias	11
90/C 121/09	Processo C-95/90: Acção intentada, em 2 de Abril de 1990, pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Italiana	11
90/C 121/10	Processo C-96/90: Acção intentada, em 5 de Abril de 1990, pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Italiana	12

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

PERGUNTAS COM PEDIDO DE RESPOSTA ESCRITA QUE NÃO FORAM
OBJECTO DE RESPOSTA (*)

(90/C 121/01)

A presente lista é publicada, em conformidade com o nº 3 do artigo 62º do Regulamento do Parlamento Europeu: «As perguntas que não tenham sido objecto de resposta no prazo de um mês no caso da Comissão, ou de dois meses no caso do Conselho ou dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, serão anunciadas no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, até à obtenção da resposta».

PERGUNTA ESCRITA Nº 99/90

do Sr. Pierre Lataillade (RDE)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Recrudescência de agressões aos navios franceses por barcos da frota pesqueira espanhola

PERGUNTA ESCRITA Nº 102/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Sindicalista desaparecido no Colômbia

PERGUNTA ESCRITA Nº 103/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Desaparecimentos no Peru

PERGUNTA ESCRITA Nº 104/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Neuro-cirurgião detido no Malawi

PERGUNTA ESCRITA Nº 105/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Dirigente estudantil detido em Myanmar

PERGUNTA ESCRITA Nº 107/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Segurança de Juan Ajanel Pixcar, na Guatemala

PERGUNTA ESCRITA Nº 108/90

do Sr. Víctor Manuel Arbeloa Muru (S)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Segurança de sindicalistas salvadorenhos

PERGUNTA ESCRITA Nº 132/90

dos Srs. Carlos Carvalhas, José Barros Moura, Francis Wurtz e Joaquim Miranda da Silva (CG)

aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros reunidos no âmbito da cooperação política europeia

(8. 2. 1990)

Objecto: Ingerências americanas em Angola

(*) As respostas serão publicadas quando a instituição à qual foram dirigidas as perguntas tiver respondido. O texto integral destas perguntas foi publicado no *Boletim do Parlamento Europeu* (nº 03/D-90 ao 07/D-90).

PERGUNTA ESCRITA Nº 162/90

do Sr. Joachim Dalsass (PPE)
ao Conselho das Comunidades Europeias
(8. 2. 1990)

Objecto: Precedência no tratamento do pedido de adesão da RDA relativamente ao pedido da Áustria

PERGUNTA ESCRITA Nº 176/90

do Sr. Jaak Vandemeulebroucke (ARC)
ao Conselho das Comunidades Europeias
(8. 2. 1990)

Objecto: Consequências do caso Transnuclear

PERGUNTA ESCRITA Nº 203/90

do Sr. Ernest Glinne (S)
aos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros
reunidos no âmbito da cooperação política europeia
(14. 2. 1990)

Objecto: Embaixada de França em Cabul

PERGUNTA ESCRITA Nº 455/90

do Sr. José Álvarez de Paz (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Apresentação do Programa de Trabalho para 1990

PERGUNTA ESCRITA Nº 458/90

do Sr. José Álvarez de Paz (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Programa de Trabalho para 1990 e Programa *Force*

PERGUNTA ESCRITA Nº 461/90

do Sr. José Álvarez de Paz (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: O Programa de Trabalho para 1990 e a modificação do modelo energético da CEE

PERGUNTA ESCRITA Nº 462/90

do Sr. José Álvarez de Paz (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: O Programa de Trabalho para 1990 e o carvão

PERGUNTA ESCRITA Nº 464/90

do Sr. Andrea Raggio e da Sr.ª Anna Catasta (GUE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Incumprimento pelo Governo luxemburguês da legislação em matéria de câmaras profissionais

PERGUNTA ESCRITA Nº 469/90

do Sr. Mauro Chiabrando (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Comboios de alta velocidade

PERGUNTA ESCRITA Nº 472/90

da Sr.ª Maria Santos (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Interrupção voluntária da gravidez

PERGUNTA ESCRITA Nº 476/90

do Sr. Francesco Speroni (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Uso de radiotelefone e segurança rodoviária

PERGUNTA ESCRITA Nº 479/90

do Sr. Jean-Pierre Raffarin (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Tributação dos «Taxis Ardennais» na fronteira belga

PERGUNTA ESCRITA Nº 481/90

do Sr. Lyndon Harrison (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Florestas tropicais da Amazónia

PERGUNTA ESCRITA Nº 482/90

do Sr. Adrien Zeller (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Livre circulação dos táxis dentro das fronteiras da CEE

PERGUNTA ESCRITA Nº 492/90

do Sr. Juan de la Cámara Martínez (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Luta contra a desertificação

PERGUNTA ESCRITA Nº 501/90

dos Srs. Andrea Raggio (GUE) e Felice Contu (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Coordenação do combate aos incêndios

PERGUNTA ESCRITA Nº 502/90

do Sr. Karl von Wogau (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7. 3. 1990)

Objecto: Tarifas postais na Comunidade Europeia

PERGUNTA ESCRITA Nº 504/90
da Sr.^a **Cristiana Muscardini (NI)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(7. 3. 1990)

Objecto: Utilização correcta dos derivados do plasma humano

PERGUNTA ESCRITA Nº 506/90
da Sr.^a **Cristiana Muscardini (NI)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(7. 3. 1990)

Objecto: Serviços de aplicação de ressonância electromagnética

PERGUNTA ESCRITA Nº 507/90
da Sr.^a **Cristiana Muscardini (NI)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(7. 3. 1990)

Objecto: Neuropsiquiatria infantil

PERGUNTA ESCRITA Nº 508/90
do Sr. **Joaquín Sisó Cruellas (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(7. 3. 1990)

Objecto: Leitura à distância dos contadores de electricidade

PERGUNTA ESCRITA Nº 509/90
do Sr. **Joaquín Sisó Cruellas (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(7. 3. 1990)

Objecto: Serviço de recepção de reclamações para turistas comunitários

PERGUNTA ESCRITA Nº 511/90
do Sr. **Joaquín Sisó Cruellas (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Comunicação à Comissão sobre os projectos de investimento em energia eléctrica

PERGUNTA ESCRITA Nº 512/90
do Sr. **Joaquín Sisó Cruellas (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Descida do rendimento agrícola em Espanha

PERGUNTA ESCRITA Nº 514/90
do Sr. **Jean-Claude Pasty (RDE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Entraves ao livre exercício da profissão de motorista de táxi

PERGUNTA ESCRITA Nº 515/90
da Sr.^a **Hiltrud Breyer (V)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Recusa de a GNS iniciar as suas actividades

PERGUNTA ESCRITA Nº 516/90
da Sr.^a **Hiltrud Breyer (V)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Corridas de touros por ocasião da EURO-Sevilha 92

PERGUNTA ESCRITA Nº 518/90
do Sr. **Virginio Bettini (V)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Poluição atmosférica provocada pela central termoelectrica de Fiamona (Plomin — Jugoslávia)

PERGUNTA ESCRITA Nº 521/90
do Sr. **Ben Fayot (S)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Branqueamento de «narcodólares»

PERGUNTA ESCRITA Nº 522/90
do Sr. **Bryan Cassidy (ED)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Ajuda comunitária a organizações sul-africanas

PERGUNTA ESCRITA Nº 525/90
do Sr. **Carlos Robles Piquer (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Contribuição comunitária para os trabalhos do Grupo Intergovernamental de Peritos sobre a Alteração Climática (IPPC) da ONU

PERGUNTA ESCRITA Nº 528/90
do Sr. **Gerardo Fernández-Albor (PPE)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Construção de um molhe na Costa do Sol espanhola

PERGUNTA ESCRITA Nº 529/90
do Sr. **Jean-Pierre Raffarin (LDR)**
à **Comissão das Comunidades Europeias**
(16. 3. 1990)

Objecto: Infra-estrutura dos transportes Leste-Atlântico

PERGUNTA ESCRITA Nº 531/90
do Sr. Madron Seligman (ED)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Geminação de cidades

PERGUNTA ESCRITA Nº 532/90
da Sr. Marie Jepsen (ED)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Comparabilidade e publicidade dos exames efectuados pelos Estados-membros

PERGUNTA ESCRITA Nº 534/90
do Sr. Yves Galland (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Consequências da aplicação da 18ª directiva

PERGUNTA ESCRITA Nº 535/90
do Sr. Yves Galland (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Legislação laboral aplicável aos transportes rodoviários

PERGUNTA ESCRITA Nº 536/90
do Sr. Yves Galland (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Tributação específica dos prémios de seguro

PERGUNTA ESCRITA Nº 537/90
do Sr. Yves Galland (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Sistema fiscal específico aplicável aos combustíveis

PERGUNTA ESCRITA Nº 538/90
do Sr. David Martin (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Osteoporose

PERGUNTA ESCRITA Nº 539/90
do Sr. Eugenio Melandri (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Projecto de ajuda no montante de 8,1 milhões de ecus aos refugiados na Etiópia

PERGUNTA ESCRITA Nº 540/90
da Sr. Maria Aglietta e do Sr. Eugenio Melandri (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: A nova política mediterrânica

PERGUNTA ESCRITA Nº 541/90
do Sr. George Patterson (ED)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Incentivo à geminação de cidades com a Europa de Leste

PERGUNTA ESCRITA Nº 543/90
do Sr. Jean-Pierre Raffarin (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Direitos da criança

PERGUNTA ESCRITA Nº 544/90
do Sr. Jean-Pierre Raffarin (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Utilização do veículo rodoviário eléctrico

PERGUNTA ESCRITA Nº 545/90
do Sr. William Newton Dunn (ED)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Geminação de cidades

PERGUNTA ESCRITA Nº 549/90
do Sr. Patrick Cooney (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Ajuda aos refugiados palestinos

PERGUNTA ESCRITA Nº 554/90
do Sr. Hugh McMahon (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Reafecção dos efectivos da Comissão

PERGUNTA ESCRITA Nº 555/90
do Sr. Hugh McMahon (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Autorização do pessoal da Comissão para exercer actividades remuneradas fora das funções na Comissão

PERGUNTA ESCRITA Nº 557/90
do Sr. Hugh McMahon (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Indisponibilidade de documentos

PERGUNTA ESCRITA Nº 559/90
do Sr. José Happart (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Substâncias nocivas contidas nas embalagens de leite UHT

PERGUNTA ESCRITA Nº 560/90
do Sr. José Happart (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Agricultura biológica — Sistema CEE

PERGUNTA ESCRITA Nº 561/90
do Sr. José Happart (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Hormonas para engorda de bovinos

PERGUNTA ESCRITA Nº 563/90
da Sr.ª Anita Pollack (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Consequências para o ambiente do transporte por camião

PERGUNTA ESCRITA Nº 566/90
do Sr. Ernest Glinne (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Exame genético e seguro de vida

PERGUNTA ESCRITA Nº 573/90
do Sr. Alexander Langer (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Exportação não controlada de resíduos tóxicos e perigosos para a Roménia

PERGUNTA ESCRITA Nº 574/90
do Sr. Alex Smith (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Igualdade de oportunidades para as estivadoras nos portos da Comunidade Europeia

PERGUNTA ESCRITA Nº 575/90
do Sr. Jean-Pierre Raffarin (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Associação das Universidades das Capitais Regionais

PERGUNTA ESCRITA Nº 576/90
do Sr. Jean-Pierre Raffarin (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Tratamento das águas residuais urbanas

PERGUNTA ESCRITA Nº 578/90
do Sr. José Happart (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Encefalopatia espongiosa (BSE) das vacas

PERGUNTA ESCRITA Nº 579/90
do Sr. Gérard Monnier-Besombes (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Zonas de protecção especial para o Grande Tetrax (*Tetrao urogallus*) nos Pirenéus

PERGUNTA ESCRITA Nº 582/90
do Sr. Manfred Vohrer (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Estatuto dos Funcionários

PERGUNTA ESCRITA Nº 586/90
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Programas financiados na Sicília no âmbito dos fundos estruturais

PERGUNTA ESCRITA Nº 587/90
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Alargamento do programa FAROL

PERGUNTA ESCRITA Nº 588/90
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Ajuda alimentar à Roménia

PERGUNTA ESCRITA Nº 589/90
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Revisão das disposições do COCOM

PERGUNTA ESCRITA Nº 590/90
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Modalidades de funcionamento dos fundos de contrapartida na Polónia

PERGUNTA ESCRITA Nº 593/90
do Sr. Ian White (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Rendimento mínimo

PERGUNTA ESCRITA Nº 594/90
do Sr. Rafael Calvo Ortega (LDR)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Fraudes ao orçamento comunitário

PERGUNTA ESCRITA Nº 596/90
do Sr. Gordon Adam (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Centrais energéticas a carvão

PERGUNTA ESCRITA Nº 597/90
do Sr. Pol Marck (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Codificação de regulamentos sobre as quotas leiteiras

PERGUNTA ESCRITA Nº 598/90
do Sr. Georgios Romeos (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Medidas para proteger o sector de transformação dos citrinos

PERGUNTA ESCRITA Nº 599/90
do Sr. Mihail Papayannakis (GUE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Publicação para breve de uma «História Europeia da Europa»

PERGUNTA ESCRITA Nº 600/90
do Sr. Stephen Hughes (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(16. 3. 1990)

Objecto: Quinto programa de investigação médica no âmbito da CECA

COMISSÃO

ECU (*)

16 de Maio de 1990

(90/C 121/02)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês	42,3094	Escudo português	181,170
Marco alemão	2,04420	Dólar dos Estados Unidos	1,24102
Florim neerlandês	2,29750	Franco suíço	1,73929
Libra esterlina	0,739714	Coroa sueca	7,47155
Coroa dinamarquesa	7,81159	Coroa norueguesa	7,95182
Franco francês	6,89633	Dólar canadiano	1,45807
Lira italiana	1504,42	Xelim austríaco	14,3834
Libra irlandesa	0,762952	Marco finlandês	4,83873
Dracma grega	201,616	Iene japonês	188,200
Peseta espanhola	128,085	Dólar australiano	1,62416
		Dólar neozelandês	2,16205

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização (*)

(90/C 121/03)

[Fixados em 15 de Maio de 1990 em aplicação do nº 1 do artigo 30º do Regulamento (CEE) nº 822/87]

Locais de comercialização	ECU por % vol/hl	Locais de comercialização	ECU por % vol/hl
R I		A I	
Heraklion	sem cotação	Atenas	sem cotação (¹)
Patras	sem cotação	Heraklion	sem cotação
Requena	3,244	Patras	sem cotação
Reus	sem cotação (¹)	Alcázar de San Juan	sem cotação
Villafranca del Bierzo	sem cotação (¹)	Almendralejo	sem cotação (¹)
Bastia	sem cotação	Medina del Campo	sem cotação
Béziers	3,414	Ribadavia	sem cotação
Montpellier	sem cotação	Villafranca del Penedés	sem cotação
Narbonne	sem cotação	Villar del Arzobispo	sem cotação (¹)
Nimes	sem cotação	Villarrobledo	sem cotação (¹)
Perpignan	3,324	Bordéus	3,594
Asti	3,719	Nantes	sem cotação
Firenze	2,701	Bari	3,053
Lecce	sem cotação	Cagliari	3,464
Pescara	sem cotação	Chieti	sem cotação
Reggio Emilia	3,934	Ravenna (Lugo, Faenza)	3,406
Treviso	3,083	Trapani (Alcamo)	2,877
Verona (para os vinhos locais)	sem cotação	Treviso	3,376
Preço representativo	3,385	Preço representativo	3,172
R II			<hr/> ECU/hl <hr/>
Heraklion	sem cotação	A II	
Patras	sem cotação	Rheinpfalz (Oberhaardt)	sem cotação (¹)
Calatayud	sem cotação	Rheinhessen (Hügelland)	sem cotação (¹)
Falset	sem cotação (¹)	Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (¹)
Jumilla	sem cotação	Preço representativo	sem cotação
Navalcarnero	sem cotação (¹)		
Requena	sem cotação	A III	
Toro	sem cotação	Mosel-Rheingau	72,301
Villena	sem cotação (¹)	Região vinícola do Mosela luxemburguês	sem cotação (¹)
Bastia	sem cotação	Preço representativo	72,301
Brignoles	sem cotação		
Bari	3,464		
Barletta	3,230		
Cagliari	4,110		
Lecce	sem cotação		
Taranto	sem cotação		
Preço representativo	3,600		
	<hr/> ECU/hl <hr/>		
R III			
Rheinpfalz-Rheinhessen (Hügelland)	sem cotação (¹)		

(*) A partir de 1 de Setembro de 1989, as cotações espanholas publicadas são afectadas de um coeficiente de 1,24, correspondente à relação entre os preços de orientação comunitários e espanhóis, nos termos do Regulamento (CEE) nº 481/86, de 25 de Fevereiro de 1986.

(¹) Não se tomou em consideração a cotação nos termos do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2682/77.

AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELOS ESTADOS

N 336/89

(República Federal da Alemanha)

(Artigos 92º a 94º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia)

(90/C 121/04)

Comunicação da Comissão nos termos do nº 2 do artigo 93º do Tratado CEE aos outros Estados-membros e aos outros interessados relativa a auxílios que o Governo alemão decidiu conceder a estabelecimentos hortícolas em zonas de protecção das águas.

Por carta de 16 de Novembro de 1989, recebida em 21 de Novembro de 1989, a Representação Permanente da República Federal da Alemanha junto das Comunidades Europeias notificou à Comissão, em conformidade com o nº 3 do artigo 93º do Tratado CEE, os auxílios em epígrafe.

Foram, em seguida, transmitidas informações complementares por carta de 5 de Fevereiro de 1990, recebida em 8 de Fevereiro de 1990.

De acordo com as informações transmitidas, os serviços públicos alemães pretendem alargar o núcleo de beneficiários das medidas acima mencionadas. Para além das medidas já aplicadas, deve ser concedido um auxílio ao investimento, de um montante de até 60 % do investimento total, a estabelecimentos hortícolas situados em zonas de protecção das águas que procedam a investimentos em estufas, destinados a evitar o escoamento, para as águas subterrâneas, de líquidos provenientes da zona de vegetação.

Na opinião da Comissão, esta medida relativa a investimentos em estufas constitui um auxílio na acepção do nº 1 do artigo 92º do Tratado, não podendo beneficiar das derrogações previstas no artigo 92º do Tratado. Por conseguinte, o auxílio, tal como comunicado, não pode ser considerado compatível com o Tratado.

Numa versão da medida anteriormente notificada, a Comissão tinha aprovado um auxílio de 35 % para investimentos destinados a reduzir os resíduos produzidos pelas explorações agrícolas, bem como um aumento da taxa do auxílio até 60 % para investimentos em explorações agrícolas cujas superfícies estejam situadas em zonas de protecção das águas. A taxa de auxílio de 60 % foi aceite, tendo em conta o facto de apenas poderem beneficiar do auxílio as explorações em que o número de cabeças de gado por hectare não dê origem a uma produção superior a 1,5 unidades de adubo [ver comentários da Comissão na carta SG(88) D/13772 de 25 de Novembro de 1988].

Os auxílios em análise não prevêem restrições deste tipo nem quaisquer outras medidas destinadas a reduzir a intensidade da produção. Por conseguinte, a Comissão considera que a taxa de auxílio até 60 % não se justifica

e poderia levantar questões fundamentais relativas à aplicação do princípio do poluidor-pagador.

Em consequência, a Comissão decidiu dar início ao procedimento previsto no nº 2 do artigo 93º do Tratado CEE em relação ao auxílio a investimentos em estabelecimentos hortícolas e solicita ao Governo alemão que baixe para 35 % a taxa mínima do auxílio relativo à medida em causa.

Além disso, a Comissão notifica o Governo alemão para lhe apresentar as suas observações no prazo de quatro semanas a contar da data de recepção da presente carta.

A Comissão informa o Governo alemão de que notificará os outros Estados-membros e os outros interessados, através da publicação de uma cópia da presente carta no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, para lhe apresentarem as suas observações.

A Comissão lembra ao Governo alemão que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 93º do Tratado CEE, as medidas projectadas não podem, em princípio, ser aplicadas antes de o procedimento previsto no nº 2 do referido artigo haver sido objecto de uma decisão final.

Além disso, a Comissão chama a atenção do Governo alemão para a carta que enviou a todos os Estados-membros, em 3 de Novembro de 1983, sobre as suas obrigações resultantes do disposto no nº 3 do artigo 93º do Tratado CEE, bem como para a comunicação publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 318, de 24 de Novembro de 1983, página 3, nos termos da qual foi lembrado que qualquer auxílio concedido ilegalmente, ou seja, sem esperar a decisão final no âmbito do procedimento previsto no nº 2 do artigo 93º do Tratado, pode implicar que o Estado-membro seja convidado a pedir reembolso do auxílio e/ou que a Comissão se recuse a pagar adiantamentos do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas (FEOGA) ou suspenda, no orçamento do FEOGA, as despesas relativas a medidas nacionais que prejudiquem directamente as medidas comunitárias.

A Comissão notifica os outros Estados-membros, bem como os outros interessados, para lhe apresentarem as suas observações relativas às medidas em causa no prazo de quatro semanas a contar da data da presente comunicação, no seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelas.

Estas observações serão comunicadas ao Governo alemão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acção intentada, em 16 de Março de 1990, contra a República Italiana pela Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-69/90)

(90/C 121/08)

Deu entrada, em 16 de Março de 1990, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra a República Italiana, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Ricardo Gosalbo Bono e por Enrico Vesco, membros do seu serviço jurídico, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete de Georges Kremlis, Centro Wagner, Kirchberg.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

— declarar que a República Italiana, ao não indicar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas com que considera ter cumprido as obrigações que lhe foram impostas pela Directiva 87/53/CEE do Conselho, de 15 de Dezembro de 1986, que altera a Directiva 83/643/CEE, relativa à facilitação dos controlos físicos e das formalidades administrativas aquando do transporte de mercadorias entre Estados-membros⁽¹⁾, ou ao não adoptar as medidas necessárias para lhe dar cumprimento, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da directiva e do Tratado CEE,

— condenar a República Italiana nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O artigo 189º do Tratado CEE, nos termos do qual as directivas vinculam o Estado-membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, impõe aos Estados-membros a obrigação de respeitar os prazos de transposição fixados pela directiva. Este prazo expirou em 1 de Julho de 1987, sem que a Itália tenha, até hoje, aprovado as disposições necessárias ao cumprimento da Directiva 87/53/CEE.

⁽¹⁾ JO nº L 24 de 27. 1. 1987, p. 33.

Acção intentada, em 2 de Abril de 1990, pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Italiana

(Processo C-95/90)

(90/C 121/09)

Deu entrada, em 2 de Abril de 1990, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra a República Italiana intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Guido Berardis, do seu serviço jurídico, na qualidade de agente, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório de G. Kremlis, Centro Wagner, Kirchberg.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

— declarar que, tendo o Ente Ferrovie dello Stato determinado no aviso de concurso de pré-qualificação para a construção da sede da nova linha de caminho-de-ferro de alta velocidade Roma-Nápoles que os interessados devem ter realizado uma facturação não inferior a 90 mil milhões de liras, em trabalhos efectuados exclusivamente em Itália, e exigido um certificado de inscrição no Albo Nazionale dei costruttori, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 59º do Tratado CEE,

— condenar a República Italiana nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

É evidente que os dois requisitos a que se refere o pedido são disposições que, baseando-se em critérios distintos que não a nacionalidade, conduzem a favorecer os empreiteiros italianos relativamente aos empreiteiros estabelecidos noutros Estados-membros.

Ação intentada, em 5 de Abril de 1990, pela Comissão das Comunidades Europeias contra a República Italiana**(Processo C-96/90)**

(90/C 121/10)

Deu entrada, em 5 de Abril de 1990, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra a República Italiana, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada pelos membros do seu serviço jurídico Ricardo Gosalbo Bono e Enrico Vesco, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete de Georgios Kremlis, Centre Wagner, Kirchberg.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que a República Italiana, por não comunicar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas pelas quais sustenta ter cumprido as obrigações que lhe incumbem por força da Directiva 84/647/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1984, relativa à utilização de veículos de aluguer sem

condutor no transporte rodoviário de mercadorias ⁽¹⁾, ou por não adoptar as medidas necessárias para se conformar com tal directiva, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da directiva e do Tratado CEE,

- condenar a República Italiana nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O artigo 189º do Tratado CEE, segundo o qual a directiva vincula o Estado-membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, implica a obrigação de os Estados-membros respeitarem os prazos para a transposição estabelecidos nas directivas. Este prazo terminou em 30 de Junho de 1986, sem que a Itália tenha, até hoje, adoptado as disposições internas de transposição da Directiva 84/647/CEE e sem que tenha procedido à sua comunicação à Comissão.

⁽¹⁾ JO nº L 335 de 22. 12. 1984, p. 72; edição especial em língua portuguesa, 07. Política de Transportes, fascículo 03, página 225.

